

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR(A) VISITANTE NO BRASIL (CAPES-PRINT)**

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde doravante PPGECS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), informa que estão abertas as inscrições, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, para as candidaturas à obtenção de bolsa para Professor(a) Visitante no Brasil no ano de 2019, a ser selecionada de acordo com as normas deste edital.
- 1.2. O objetivo do CAPES-PrInt é fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização. Informações completas estão disponíveis no endereço: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**2. OBJETIVOS**

- 2.1. Este edital visa a oferecer bolsa para Professor(a) Visitante no Brasil, para atuar efetivamente no PPGECS, buscando, com a inserção acadêmica do(a) docente, qualificar, ampliar e consolidar a rede de colaborações internacionais nos programas de pós-graduação vinculados ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ.
- 2.2. Serão consideradas as candidaturas de docentes que atuam e residem no exterior, onde acumulam experiência acadêmica e científica reconhecida e comprovada.
- 2.3. As candidaturas apresentadas devem demonstrar sinergia técnica e científica com as atividades acadêmicas realizadas no âmbito do PPGECS.
- 2.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.
- 2.5. O recebimento do fomento pelo(a) candidato(a) selecionado(a) está condicionado ao cumprimento dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

**3. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSA**

- 3.1. Este edital visa à concessão de 1 (uma) bolsa para Professor(a) Visitante no Brasil.
- 3.2. A duração da bolsa é de 01 (um) mes.
- 3.3. É vedada a solicitação de pedidos de prorrogação de permanência no Brasil no âmbito deste edital.

**4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os requisitos listados a seguir.
  - 4.1.1. Possuir título de doutor.
  - 4.1.2. Ter produção acadêmica relevante, primordialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
  - 4.1.3. Atuar efetivamente no exterior como docente e/ou pesquisador(a).
  - 4.1.4. Possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço <https://orcid.org>.

- 4.1.5. Apresentar um Plano de Trabalho Individual que seja adequado ao Capes-PrInt, ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e ao Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional do PPG ECS.
- 4.2. Não serão aceitas candidaturas de professore(a)s que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.
- 4.3. É desejável que o(a) candidato(a) seja acompanhado(a) de um(a) professor(a) anfitrião(ã), escolhido(a) entre o(a)s docentes do PPG ECS, que o(a) oriente quanto às medidas burocráticas e acadêmicas relativas à sua estada no Brasil.

## 5. INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição da candidatura é feita mediante envio da documentação abaixo, em formato .pdf, para o e-mail pos-grad@nutes.ufrj.br, em mensagem intitulada CANDIDATURA À BOLSA DE PROFESSOR(A) VISITANTE NO BRASIL (CAPES-PRINT).
  - 5.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: <http://posgraduacao.ufrj.br/noticia/2581>.
  - 5.1.2. Cópia do diploma de doutorado.
  - 5.1.3. Cópia do passaporte.
  - 5.1.4. Documento que ateste residência no exterior.
  - 5.1.5. Documento que comprove vínculo com instituição de ensino e/ou pesquisa no exterior.
  - 5.1.6. Curriculum vitae.
  - 5.1.7. Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a permanência no Brasil, em português, inglês ou espanhol, incluindo obrigatoriamente os itens listados abaixo.
    - a) Título e área de conhecimento.
    - b) Programa de atividades (cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais) compatível com a duração da visita e a infraestrutura disponível na UFRJ.
    - c) Justificativa, apresentando a atualidade do tema e os impactos esperados da visita junto aos corpos discente e docente, assim como sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e ao projeto de pesquisa em cooperação internacional do PPG ECS.
    - d) Definição e delimitação clara do(s) objeto(s) de estudo a ser(em) abordado(s) nas atividades.
    - e) Fundamentação teórica.
    - f) Objetivos e metas.
    - g) Cronograma de execução, com indicação do período necessário à realização de cada atividade.
    - h) Referências bibliográficas.
  - 5.1.8. Declaração do(a) candidato(a), em português, inglês ou espanhol em modelo livre, datada e assinada, informando as datas de início e término das atividades a serem desenvolvidas no Brasil e manifestando concordância quanto às normas que regem o CAPES-PrInt.
- 5.2. A CAPES, a UFRJ e o PPG ECS poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento, para melhor instrução do processo.
- 5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à CAPES, à UFRJ e ao PPG ECS o direito de excluí-lo(a) da seleção ou do CAPES-PrInt, caso a documentação ou informações requeridas forem apresentadas, em qualquer fase, com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As inscrições deverão seguir o cronograma abaixo, de acordo com a disponibilidade de bolsa.

Inscrições	Resultado	Início das atividades
23 de agosto a 27 de agosto de 2019	Até 28 de agosto de 2019	Janeiro a março de 2020

## 7. SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção será composta pelo coordenador do PPGECS ou seu substituto, por um(a) docente do PPGECS e um(a) docente vinculado(a) a outro programa de pós-graduação.
- 7.2. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição.
- 7.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os aspectos enumerados a seguir.
  - 7.3.1. Cumprimento dos requisitos para a candidatura.
  - 7.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste edital.
  - 7.3.3. Experiência do(a) candidato(a) na área de conhecimento associada ao Plano de Trabalho.
  - 7.3.4. Coerência e adequação entre a capacitação do(a) candidato(a) e os objetivos, atividades e metas previstas.
  - 7.3.5. Mérito científico-acadêmico do Plano de Trabalho e sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ, assim como ao projeto de pesquisa em cooperação internacional do PPGECS.
  - 7.3.6. Exequibilidade do Plano de Trabalho dentro do cronograma previsto.
  - 7.3.7. Resultados e impactos esperados.
  - 7.3.8. Adequação e qualificação da instituição de origem às atividades a serem desenvolvidas no Brasil.
- 7.4. A Comissão de Seleção se reserva o direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhuma candidatura atende às expectativas do CAPES-PrInt, do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ ou do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional do PPGECS.

## 8. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da maneira seguinte.
  - 8.1.1. Será enviado e-mail com o resultado, tendo como anexo o Termo de Seleção, devidamente assinado pelos integrantes da Comissão de Seleção, a cada um(a) do(a)s candidato(s).
  - 8.1.2. O nome do(a) candidato(a) escolhido(a) será divulgado na página do PPGECS.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, deverá encaminhar solicitação por meio de mensagem para pos-grad@nutes.ufrj.br, intitulada CONTESTAÇÃO DE RESULTADO, no prazo máximo de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 9.2. Os recursos serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção.

- 9.3. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.
- 9.4. A CAPES, a UFRJ e o PPG ECS não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 9.5. A CAPES, a UFRJ e o PPG ECS não disponibilizarão entre o(a)s candidato(a)s acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

## **10. CONCESSÃO DA BOLSA**

- 10.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, o processo do(a) candidato(a) selecionado(a) será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2) da UFRJ, para indicação do(a) bolsista(a) via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

## **11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 11.1. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa.
- 11.2. Documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.
- 11.3. Inconsistências no momento da implementação da bolsa implicarão seu cancelamento e a cota será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) listado(a) no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação constantes deste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

## **12. BENEFÍCIOS**

- 12.1. A bolsa e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme o Edital 41/2017 – CAPES-PrInt –Itens Financiáveis de Bolsas no Brasil –Anexo XI. Valor único, relativo a 01 (hum) mês de bolsa.
- 12.2. Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.
- 12.3. Não serão cobertos outros custos além dos descritos neste edital.
- 12.4. A CAPES não efetuará reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do CAPES-PrInt e não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 12.5. Conforme Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, da Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau.

## **13. OBRIGAÇÕES**

- 13.1. Do(a) professor(a) visitante.
- Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil.
  - Assinar, datar e enviar à CAPES o Termo de Compromisso, contendo o período exato aprovado para sua permanência na UFRJ.
  - Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas na esfera das diferentes disciplinas.
  - Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas pela UFRJ.
  - Encaminhar à CAPES e à Coordenação do PPG ECS os cartões de embarque até 05 (cinco) dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem.
  - Participar de seminários e redigir textos visando à divulgação dos resultados obtidos durante a visita, quando solicitado.

- g) Elaborar e encaminhar à Coordenação do PPGECS relatório das atividades desenvolvidas durante sua permanência na UFRJ, devidamente documentadas, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa.
- h) Fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- i) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras; o não cumprimento no disposto neste item poderá significar o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos.

13.2. Do(a) professor(a) anfitrião(ã).

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, compra das passagens, obtenção de Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (na Polícia Federal) e de Cadastro de Pessoa Física – CPF (na Receita Federal), abertura de conta bancária, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas na esfera das diferentes disciplinas.
- c) Acompanhar o desempenho do(a) professor(a) visitante, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do PPGECS e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor(a) entre o(a) professor(a) visitante e a Coordenação do do PPGECS.
- d) Informar a Coordenação do PPGECS quanto à eventual necessidade de interrupção da bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este edital foi elaborado com base no estabelecido no Edital CAPES 41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt).
- 14.2. Os casos especiais e omissos neste edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-PrInt na UFRJ, conjuntamente com a Capes, quando necessário.
- 14.3. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, xxxx de xxxxx de 2019.

---

Sônia Cristina Soares Dias Vermelho  
Coordenadora do  
PPGECS/NUTES/UFRJ

---

Isabel Gomes Rodrigues Martins  
Diretora do NUTES/UFRJ